



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES** torna público que serão recebidos envelopes contendo “Habilitações” na sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, localizada na Rua Erich Gielow, 35, Centro, Luiz Alves/SC, na sala de Licitações, para o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, comercialização de artesanato local, com exclusividade de produtos voltados aos festejos natalinos, vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e alimentos (exceto doces), nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

A presente CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PERMISSÃO DE USO À TÍTULO GRATUITO DE ESPAÇOS DENTRO DO PAVILHÃO DA FENACA, LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DA FESTA NACIONAL DA CACHAÇA, VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO LOCAL, COM EXCLUSIVIDADE DE PRODUTOS VOLTADOS AOS FESTEJOS NATALINOS, VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E ALIMENTOS (EXCETO DOCES ARTESANAIS).**

O credenciamento terá como início, às **08h00min** do dia **26 de novembro de 2019** e encerrará o recebimento do envelope no dia **11 de dezembro**, às **10h15min**, sendo que os 09 pontos de comercialização de artesanato natalino serão distribuídos por sorteio às **10h30min** do dia **11 de dezembro de 2019**.

Para ser credenciado, **além dos documentos exigidos neste edital**, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Os **documentos disponíveis**, juntamente a este edital são:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Conjunta de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO III – Minuta do Termo de Credenciamento.

1 - DO ENVELOPE

1.1 – Os documentos necessários ao **credenciamento**, que se compõe da **habilitação**, serão disponibilizados, e encaminhados em **01 (um) único envelope**, caso não haja representante, lacrado e endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

<p style="text-align: center;">PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019 / HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO LOCAL, COM EXCLUSIVIDADE DE PRODUTOS VOLTADOS AOS FESTEJOS NATALINOS, VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E ALIMENTOS (EXCETO DOCES ARTESANAIS).</p> <p style="text-align: center;">NOME DA INTERESSADA (CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL):</p>
--

1.2 – Em relação à retirada deste edital, a mesma far-se-á de **2ª a 6ª feira** (segunda-feira a sexta-feira), das **08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou, **preferencialmente**, no site www.luizalves.sc.gov.br (ícone licitações).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

2.3 – A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

2.4 – As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3 - DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA (CPF) E PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

3.1 - Comprovante de residência ou sede no município de Luiz Alves;

3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para pessoa jurídica ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pessoa física;

3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

3.4 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

3.5 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

3.6 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa ou a pessoa física não possui débitos trabalhistas.

3.8 - A **Comissão Permanente de Licitação** verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**, da entidade prestadora dos referidos serviços:

3.9 - A existência de registros impeditivos da contratação, no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

3.10 - O CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante acesso no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com consulta pelo CNPJ;

3.11 - Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

3.12 – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

3.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

4 – DOS PROCEDIMENTOS

4.1 - Os 09 pontos de comercialização de artesanato natalino (ANEXO I) serão distribuídos por sorteio no dia marcado para a abertura dos envelopes de habilitação, não sendo necessária a apresentação de proposta comercial.

4.2 – Findado o prazo para recebimento do(s) envelope(s) de Habilitação **na data de 11 de dezembro de 2019**, no horário marcado, não será permitido o recebimento, de qualquer outro interessado, para participação no certame.

4.3– Aberto(s) o(s) envelope(s) de Habilitação, pela Comissão de Licitações, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das habilitações em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

4.4 - A análise da habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo inabilitadas:**

4.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

4.4.2 - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

4.4.3 - Que não apresente a DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, constante no ANEXO III.

4.5 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será por sorteio, até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.

5 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Credenciamento, conforme a minuta constante no ANEXO III, junto à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no endereço citado no subitem 1.2, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.**

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

6.2 - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

6.3 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.4 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, bem como nos demais órgãos de imprensa.

6.5 - Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 311/2019** de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação, feita pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.

Luiz Alves, 22 de novembro de 2019.

**MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PERMISSÃO DE USO À TÍTULO GRATUITO DE ESPAÇOS DENTRO DO PAVILHÃO DA FENACA, LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DA FESTA NACIONAL DA CACHAÇA, VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO LOCAL, COM EXCLUSIVIDADE DE PRODUTOS VOLTADOS AOS FESTEJOS NATALINOS, VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E ALIMENTOS (EXCETO DOCES ARTESANAIS).

2 - DO ESPAÇO/PONTO: Os pontos de comercialização para o artesanato natalino estão dispostos na entrada no interior do pavilhão da FENACA, com as medidas abaixo, **conforme croqui anexo:**

PONTO	QUANTIDADE
MESA 01 0,80x3m	01
MESA 02 0,80x3m	01
MESA 03 0,80x3m	01
MESA 04 0,80x3m	01
MESA 05 0,80x3m	01
MESA 06 0,80x3m	01
MESA 07 0,80x3m	01
MESA 08 0,80x3m	01
MESA 09 0,80x3m	01

3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 3.1 - Comprovante de residência ou sede no município de Luiz Alves;
- 3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para pessoa jurídica ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pessoa física;
- 3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- 3.4 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- 3.5 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- 3.6 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa ou a pessoa física não possui débitos trabalhistas.

4 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS: Os 09 pontos de comercialização de artesanato natalino serão distribuídos por sorteio no dia marcado para a abertura dos envelopes de habilitação.

5 – DEMAIS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.1 - Fica proibida a comercialização de alimentos (exceto doces artesanais) e de bebidas, principalmente nenhum dos seguintes itens:

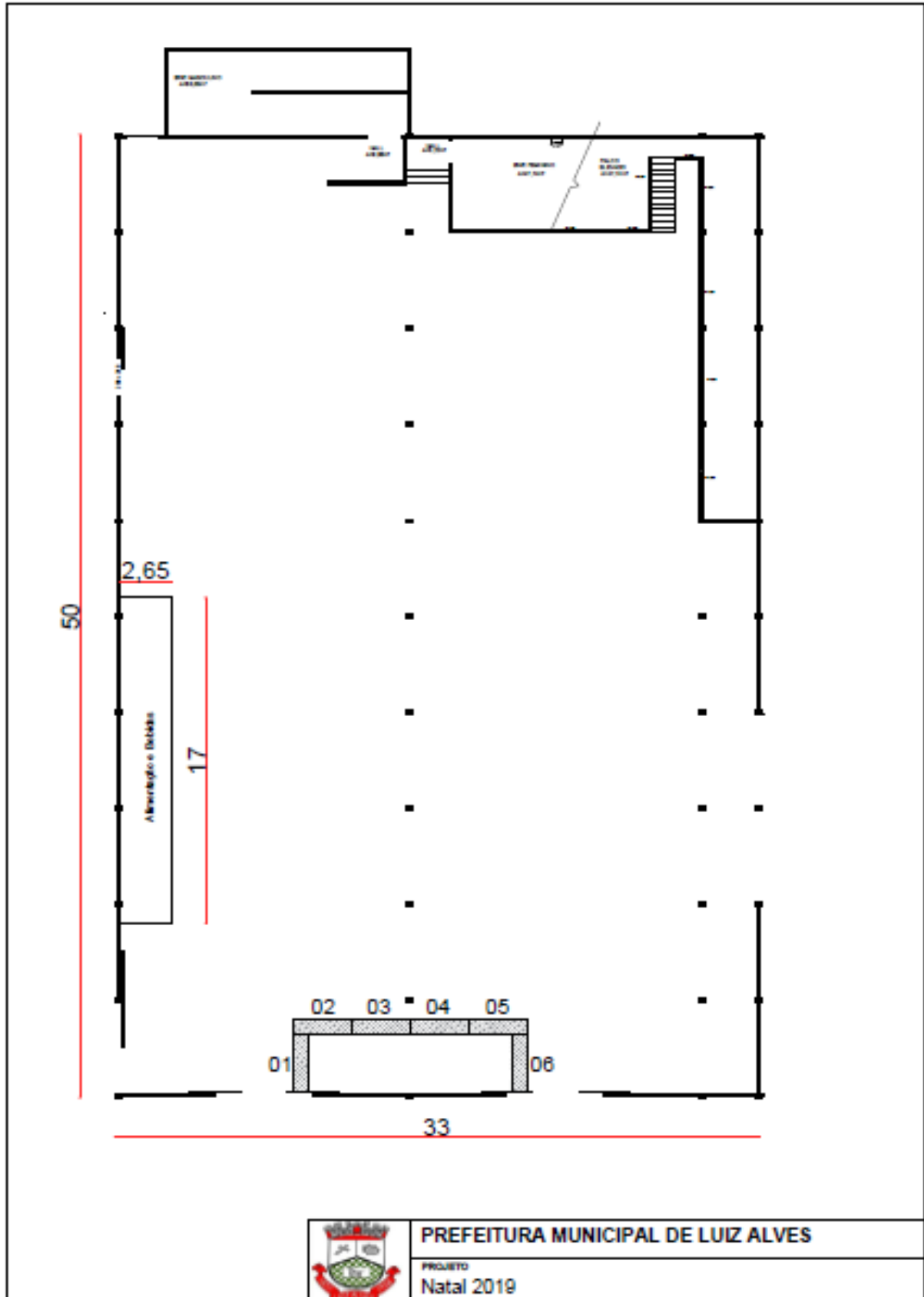
CHOPP PILSEN 400 ML
AGUA MINERAL 500 ML COM E SEM GAS
REFRIGERANTE LATA 350 ML
PASTEL
PORÇÃO DE BATATAS FRITAS
PORÇÃO DE FRANGO À PASSARINHO FRITO
PORÇÃO DE ALCATRA BOVINA

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente chamada pública não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento das participantes da licitação.

RONIVANDRO EDSON PICCINI
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO I - A





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA
DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À Prefeitura Municipal de Luiz Alves e a Comissão Municipal de Licitações

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador (a) do CPF:, no uso de suas atribuições legais, vem:

OU

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu,, portador(a) do CPF:, residente à Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARAR, que não possuiu proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

DECLARAR, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

DECLARAR, também, que está obrigada sob as penas da lei, a se manifestar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55 ora em diante denominada MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, inscrita no C.N.P.J. ou C.P.Fnº..., doravante denominada CREDENCIADA, para o chamamento público para COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO LOCAL, COM EXCLUSIVIDADE DE PRODUTOS VOLTADOS AOS FESTEJOS NATALINOS, VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E ALIMENTOS (EXCETO DOCES ARTESANAIS), na forma do Edital de Chamamento Público N.º 05/2019.

Aos dias de..... de 2019, na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, presente o senhor., CPF:, compareceu o Sr....., CPF n.º....., para firmar com o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o presente Termo de Credenciamento, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Chamamento Público, tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PERMISSÃO DE USO À TÍTULO GRATUITO DE ESPAÇOS DENTRO DO PAVILHÃO DA FENACA, LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DA FESTA NACIONAL DA CACHAÇA, VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO LOCAL, COM EXCLUSIVIDADE DE PRODUTOS VOLTADOS AOS FESTEJOS NATALINOS, VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E ALIMENTOS (EXCETO DOCES ARTESANAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do evento natalino, compreendido nos dias 13 e 14 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

3.1 - Cabe ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Credenciamento.

3.2 - O EXPOSITOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

3.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do EXPOSITOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

4.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

4.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição, em conformidade com os benefícios do ANEXO I.

5.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR.

5.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Navegantes, com renúncia expressa a qualquer outro.

Luiz Alves, de de 2019.

MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSITOR (A)
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA